



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

LOCAL - 4ª Vara do Trabalho de Fortaleza.

DATA - Dias 05 e 06 de setembro de 2011.

PRESENCAS: Desembargador Manoel Arízio Eduardo de Castro, Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região; Dra. Camila Miranda de Moraes, Juíza do Trabalho Substituta na titularidade da Vara; Dra. Sylvianne Fontenelle Santos de Oliveira, Diretora de Secretaria, demais Servidores, advogados e estagiários.

DELIBERAÇÕES: Da correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional, realizada com base nos dados apurados nos meses de julho e agosto de 2011, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes, o Senhor Corregedor, assessorado pelo Secretário da Corregedoria, Dr. Raphael Pessoa Mota, auxiliado pelos servidores Edgardino Sales Martins, Maria Teresa Neiva Moreira e Maria Valdeir Gonçalves registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1. Quadro de servidores:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Sylvianne Fontenelle Santos de Oliveira	Diretora de Secretaria
Ana Lúcia Moreira	Assist. Administrativo
Carla Liz Martins Santana	Coordenadora de Serviços
Carmecilda Maria da Costa Moura	Assistente de Juiz
Cristiane Moreira Teixeira	Analista Judiciário
Cristiano Bezerra Maia	Auxiliar Especializado
Helen Cristina Pinheiro Bezerra	Analista Judiciário
Kelli Pinheiro Rodrigues	Secretário Especializado
Marcelo Costa Ribeiro Teixeira	Secretário de Audiência
Jônatas Girão de Souza	Assistente de Juiz
Rita Arruda Holanda	Assist. Administrativo
Samira Gomes de Vasconcelos	Analista Judiciário
Melissa Arruda de Paula Miranda	Estagiária de Direito
Andrey Carvalho Rodrigues	Estagiário de Direito
Manuel de Souza Veras Neto	Estagiário de Direito
Maria Elisângela Braga dos Santos	Primeiro Passo

Francisca Aline Coutinho da Silva	Primeiro Passo
Izaias Alexandra de Sousa	Primeiro Passo

2. Movimentação processual: A Vara registrou a seguinte movimentação processual nos anos de 2009, 2010 e no período de janeiro a julho de 2011:

FASE CONHECIMENTO						
	Remanescentes (A)	Recebidas (B)	Anuladas (C)	Solucionadas (D)	Pendentes (E)	Produtividade (F)
2009	370	1854	0	1841	383	99%
2010	383	1681	0	1638	426	97%
Jan a jul/11	426	1213	0	1039	600	86%
Pendentes (E) = A + B + C - D						
Cálculo da produtividade (F) = (D / (B + C)) x 100						

Observações:

a) Após a fase cognitiva, se o executado não pagar nem garantir a execução, esta seguirá em conformidade com a Recomendação 01/2011 da CGJT c/c artigo 883 da CLT.

FASE EXECUÇÃO TRABALHISTA							
	Remanescentes (A)	Iniciadas (B)	Remetidos (C)	Encerradas (D)	Arquivo Provisório (E)	Pendentes (D)	Produtividade (G)
2009	1958	538	0	207	48	2246	39%
2010	2246	359	4	202	11	2388	56%
Jan a jul/11	2388	347	0	57	3	2675	16%
Cálculo dos pendentes (D) = A + B - C - D - E							
Cálculo da produtividade (G) = (D / (B)) x 100							

FASE EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA					
	Remanescentes (A)	Iniciadas (B)	Encerradas (C)	Pendentes (D)	Produtividade (E)
2009	579	842	219	1202	26%
2010	1102	599	324	1477	54%
Jan a jul/11	1477	385	70	1792	18%
Cálculo dos pendentes (D) = A + B - C - D					
Cálculo da produtividade (E) = (C / (B)) x 100					

Observações:

a) Quando das conciliações firmadas, orienta-se que, na fase executiva, conste o cálculo da contribuição previdenciária, bem como em todos os acordos celebrados na fase de conhecimento haja a discriminação das parcelas transacionadas, em obediência ao que preceitua o art. 832 §, 3º, da CLT.

3. DADOS ESTATÍSTICOS (QUANTIDADE)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Processos pendentes de expedição de mandados	112	96
2-Mandados distribuídos com oficial de justiça	77	116

3-Processos em carga fora do prazo	42	56
4-Processos aguardando expedição de precatórios	01	01
5-Processos aguardando expedição de RPV	07	01
6-Petições pendentes de juntada	58	142
7-Petições pendentes de juntada no e-doc e portal	00	02
8-Autos aguardando expedição de carta precatória	15	18
9-Processos sobrestados	25	23
10-Processos conclusos para julgamento - conhecimento	83	134
11-Processos conclusos para julgamento - execução	01	00
12-Processos aguardando cumprimento de acordo	190	217
13-Processos aguardando despacho	848	1048
14-Processos aguardando transcurso de prazo	598	596
15-Autos aguardando elaboração/atualização cálculos	204	198
16-Processos aguardando expedição de notificação	880	416
17-Processos aguardando expedição de alvarás	67	47
18-Qtd. de dias de audiência por semana	04	04
19-Qtd. média de processos incluídos em pauta	10	10
20-Aguardando consulta BACENJUD	227	*
21-Aguardando consulta RENAJUD	38	*
22-Aguardando consulta SIARCO	20	*
23-Aguardando consulta INFOJUD	146	*
24-Aguardando expedição de ofício	82	*

*Dados não computados na Correição anterior.

a) Processos aguardando despacho: A média mensal de petições que ingressam na Vara é de 759 (setecentas e cinquenta e nove) petições/mês. O saldo de processos aguardando despacho é de 848 (oitocentos e quarenta e oito). Observa-se que, considerando a Correição anterior, o prazo médio foi reduzido de 32 (trinta e dois) para 25 (vinte e cinco) dias. Portanto não está havendo congestionamento nessa fase processual.

4. PRAZOS MÉDIOS (DIAS)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Aguardando expedição de notificação	31	25
2-Aguardando expedição de mandado	19	18
3-Mandados distribuídos com oficial de justiça	50	*
4-Aguardando expedição de precatórios	13	14
5-Aguardando expedição de RPV	30	22
6-Aguardando juntada de petição	12	05
7-Aguardando juntada de petição no e-doc e portal	00	01
8-Aguardando expedição de carta precatória	33	48
9-Audiência inaugural no Rito Sumaríssimo	31	35
10-Audiência inaugural no Rito Ordinário	68	46
11-Audiência de continuação no Rito Sumaríssimo	10	42
12-Audiência de continuação no Rito Ordinário	11	60
13-Conclusão para julgamento - Rito Sumaríssimo	33	19
14-Conclusão para julgamento - Rito Ordinário	56	54
15-Conclusão para julgamento - Fase de execução	01	03
16-Resolução da lide Rito Sumaríssimo	95	58

17-Resolução da lide Rito Ordinário	104	119
18-Aguardando despacho	25	32
19-Processos sobrestados	669	607
20-Aguardando transcurso de prazo	62	57
21-Aguardando elaboração/atualização de cálculos	30	36
22-Aguardando expedição de alvarás	45	22
23-Processos em carga fora do prazo	88	59
24-Aguardando bloqueio BACENJUD	18	*
25-Aguardando consulta RENAJUD	10	*
26-Aguardando consulta SIARCO	13	*
27-Aguardando consulta INFOJUD	38	*
28-Aguardando expedição de ofício	35	*

*Dados não computados na Correição anterior.

Observações:

a) Os processos conclusos para julgamento estão distribuídos entre os Magistrados que atuam na Vara e os que estão participando do esforço concentrado.

5. ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Processos com prazo vencido s/ manifestação partes	49%	27%
2-Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	38%	48%
3-Acordos com parcelas vencidas não executadas	00	00

Obs: A porcentagem de processos conciliados, item 2 acima, foi calculada tomando por base os processos recebidos no período apurado.

6. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS (RESULTADO EFETIVO)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
6.1 - Aspectos cumpridos:		
-Numeração de folhas dos processos	SIM	SIM
-Rubricas e certidões pelo diretor de secretaria	SIM	SIM
-Audiências adiadas devidamente motivadas	SIM	SIM
-Inutilização de páginas em branco	SIM	SIM
-Juntada de petições em ordem cronológica	SIM	SIM
-Preservação dos autos de agravo de instrumento	SIM	SIM
-Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
-Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
-Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	*
-Despersonalização da pessoa jurídica	SIM	SIM
-Juntada dos AR's na forma do Art. 91 da CPTRT7	SIM	SIM
-Despacho fundamentado na admissão dos recursos	SIM	SIM
-Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	NÃO
-Retomada da execução**	SIM	SIM
-Esgotamento de todos os meios de execução**	SIM	SIM
-Estrutura seq. da execução - Recomendação CGJT 01/11	SIM	*
-Atualização do sistema informatizado	SIM	SIM

6.2 - Aspectos não cumpridos:		
-Utilização do sistema AUD	NÃO	*

*Dados não computados na Correição anterior.

**Refere-se ao arquivamento provisório da execução, com utilização de todos os meios para a efetividade do julgado, mediante emissão de certidão e posterior desarquivamento para fins de renovação das ferramentas de execução.

Observações:

a) Da análise dos quadros sinóticos 3, 4, 5 e 6, concluiu-se que, com exceção dos prazos da audiência inaugural do rito ordinário, da resolução da lide no rito sumaríssimo, dos processos aguardando transcurso de prazo, consulta do INFOJUD, expedição de alvarás e em carga fora do prazo, os demais serviços cartorários oscilam dentro dos padrões esperados pela Corregedoria;

b) Antes da leitura da Ata, o Senhor Corregedor concedeu prazo ao Juízo para se manifestar acerca dos dados consignados nos quadros sinóticos 3, 4, 5 e 6. A Senhora Diretora de Secretaria prestou, à Corregedoria, os esclarecimentos que julgou necessários, conforme anexo I:

7. METAS NACIONAIS DO CNJ			
Descrição da Meta	2011	2010	Meta
1-Meta 3: Julgar quantidade igual à de proc. de conhecimento distribuídos e parcela do estoque	86%	98%	101%
2-Redução estoque de processos/Execução não fiscal	16%	6%	-10%
3-Proc. distribuídos até 31/12/07 - META 2 (quant.)	02	05	00

Observações:

a) Na apuração da movimentação processual e das metas do quadro sinótico 7, houve alteração na metodologia, passando-se a desconsiderar os valores remanescentes de anos anteriores.

b) No período de janeiro a julho de 2011, a Vara não vem cumprindo a determinação do CNJ (meta 3) de julgar quantidade igual ou superior ao número de reclamações ajuizadas.

8. DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES:

Não compareceram partes ou advogados à presença do Exmo. Senhor Corregedor Regional.

9. OBSERVAÇÕES PONTUAIS:

a) A Ouvidoria do TRT da 7ª Região encaminhou e-mail solicitando providências acerca do descumprimento pela Vara, no que tange à publicação de sentenças pela internet;

b) Verificou-se, em alguns processos, excesso de prazo para julgamento

de mérito e embargos de declaração;

c) Ao serem analisados os relatórios de andamento processual fornecidos pelo sistema SPT1, fato que vem ocorrendo em todas as varas correicionadas, constatou-se inconsistências em relação aos dados reais dos processos que tramitam na vara, principalmente no que concerne àqueles que aguardam assinatura de expedientes e despachos no Gabinete do Juiz, e para fazer conclusão no gabinete do diretor. Para a Corregedoria chegar a um resultado mais confiável, foi necessário recorrer a dados constantes em relatórios paralelos que a Vara vem mantendo, com o fito de suprir as deficiências do sistema SPT1.

10. DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS NA CORREIÇÃO ANTERIOR:

As determinações registradas na correição anterior foram devidamente cumpridas.

11. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

O Senhor Corregedor, objetivando o contínuo aperfeiçoamento da atividade jurisdicional, e ancorando-se, inclusive, no que dispõe o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, prescreveu:

11.1 Determinações para cumprimento imediato e/ou permanente:

11.1.1 Rigor na redução do prazo para audiência inaugural dos processos submetidos ao rito ordinário e para resolução da lide no rito sumaríssimo, objetivando a redução dos mesmos aos patamares verificados nos itens 10 e 16 do quadro sinótico 4, acima;

11.1.2 Máximo rigor na observação dos prazos legais para julgamento dos processos que se encontram sob a responsabilidade dos Magistrados que atuam nesta Unidade Jurisdicional;

11.1.3 O julgamento imediato dos processos 344/2010, 1027/2010, 2075/2008, 1781/2010, que se encontram conclusos aos Magistrados que atuam na Vara;

11.1.4 O impulso de todos os processos em que se observa excesso de prazo, com o controle permanente, visto que o retardamento na retomada do feito desatende à devida celeridade processual;

11.1.5 A redução da quantidade de processos aguardando expedição de alvarás e ofícios, de sorte a refletir no prazo médio de, no máximo, 30 (trinta) dias para a consecução de tal providência;

11.1.6 Aos processos que se encontram em carga com considerável atraso, que se proceda a expedição de mandados de busca e apreensão.

11.1.7 A redução dos prazos médios para consulta do INFOJUD para, no máximo, 30(trinta) dias;

11.1.8 Que os magistrados passem a observar as determinações do Conselho Nacional de Justiça, em especial a meta 3 para 2011;

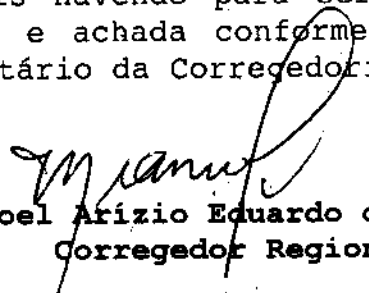
11.1.9 Tendo em vista o elevado volume de processos arquivados provisoriamente, recomenda o Senhor Corregedor o desarquivamento de, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) processos mensalmente, a fim de serem adotadas as medidas cabíveis, dando cumprimento à Recomendação nº 001/2011, do Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, encaminhando relatório mensal à Corregedoria Regional.


11.1.10 No prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o Excelentíssimo Juiz titular reveja a situação de todos os 2.675 (dois mil seiscentos e setenta e cinco) processos pendentes de execução, conforme boletim estatístico referente a julho de 2011, separando as execuções encerradas daquelas em andamento na vara;

11.1.11 Que a Diretora de Secretaria envie novamente expedientes à Divisão de Serviços de Tecnologia da Informação, com cópia à Secretaria da Corregedoria e à Secretaria Geral da Presidência, expondo os principais entraves referentes ao boletim estatístico em relação ao sistema SPT1. Descompassos que tornam o sistema informatizado incompatível com a realidade da vara.

11.1.12 Tornar as sentenças disponíveis, no portal de serviços, de sorte a possibilitar às partes o acesso ao conteúdo dessas peças pela Internet;

12. CONCLUSÃO: O Senhor Corregedor expressou seus agradecimentos pela atenção e colaboração de todos e em especial à Excelentíssima Juíza substituta na Titularidade da Vara, Dra. Camila Miranda de Moraes, à Diretora de Secretaria, Dra. Sylvianne Fontenelle Santos de Oliveira e aos demais Servidores e estagiários pela presteza para com os integrantes da Corregedoria, bem como pela determinação na prestação jurisdicional. Nada mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.


Manoel Arizio Eduardo de Castro
Corregedor Regional


Raphael Pessoa Mota
Secretário da Corregedoria

Anexo I

Manifestação da Senhora Diretora de Secretaria acerca dos dados consignados nos quadros sinóticos 2, 4, 5 e 6:

"1) **Quadro 4, item 10** (prazo médio de audiência inaugural no rito ordinário: O aumento significativo no prazo deve-se à enxurrada de ações civis públicas e ações de cumprimento, todas de rito ordinário, propostas do final de 2010 até a presente data. No sentido de reduzir o prazo, as juízas responsáveis por esta Vara determinaram a inclusão na pauta de mais um processo de rito ordinário por dia, bem como acrescentaram mais um dia de audiência por semana, totalizando cinco dias, a partir da segunda semana de setembro. Ressalte-se que referidas modificações nas pautas foram determinadas entre os meses de julho e agosto, cujos reflexos somente surgirão nas pautas de audiência a partir do dia 12 de setembro de 2011.

2) **Quadro 4, item 20** (aguardando transcurso de prazo): considerando-se a quantidade de processos em tramitação na Vara (7.992) bem como a quantidade de petições que entram por mês (759), data máxima vênua, entende esta diretora de secretaria ser razoável o levantamento de prazo com uma média de 60 dias, para fins de impulso oficial.

3) **Quadro 4, item 22** (aguardando expedição de alvará): a despeito do considerável número de processos pendentes de expedição de alvará, esclarece esta diretora que a quase totalidade dos mesmos diz respeito apenas a ordem para recolhimento de custas e contribuição previdenciária, restando efetiva a entrega da prestação jurisdicional em face dos empregados, parte hipossuficiente da relação processual.

4) **Quadro 4, item 23** (processos em carga fora do prazo): Inobstante existam 42 processos retirados em carga por advogados, 28 deles se referem aos meses de julho e agosto próximos passados, o que representa 66% do montante.

Dentre os demais, apenas 03 foram retirados em 2010 e um único em 2009, e a devolução de todos já foi determinada, não apenas por Diário da Justiça, como ainda por meio de notificação postal. Destaque-se que a diminuta amostragem é inferior a 0,05% do acervo processual em trâmite nesta Vara. Apesar disso, os advogados responsáveis pela devolução de tais feitos quedaram-se silentes, de modo que não resta outra alternativa legal senão proceder à busca e apreensão dos autos e requisitar a instauração de inquéritos policiais por infração ao art.356 do CPB.

Eis, portanto, as razões fáticas e jurídicas que ocasionaram a majoração episódica do lapso médio relativo aos processos com prazo excedido para devolução, salientando-se, por oportuno, que em momento algum esta Secretaria de Vara adotou postura omissa ou claudicante, e tem adotado as providências de sua competência para corrigir a postura negligente dos causídicos, dentro dos limites da lei".

Anexo II Gráficos dos expedientes correicionados

